



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023**

**Pregão Presencial n.º 28/2023**  
**Processo de Licitação n.º 72/2023**

**Objeto: Registro de preços de produtos saneantes e EPI's**

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Bairro Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **contratante**, e a empresa **Rio Line Produtos de Limpeza Ltda**, localizada na Rua Independência, n.º 1.126, Bairro Parque Industrial, Fundos, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.025-095, inscrita no CNPJ sob n.º 74.692.179/0001-21, Inscrição Estadual n.º 124.405.312.110, Inscrição Municipal na cidade de São José do Rio Preto, n.º 951680, telefone n.º (17) 3212-2435, e-mail rioline1@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Senhor **Alexandre de Lima**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 23.442.444-8, inscrito no CPF sob n.º 121.768.068-32, residente e domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 1.618, Bairro Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório n.º 72/2023, Pregão Presencial n.º 28/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	800	GL	DETERGENTE ATIVADO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS (GALÃO 5 LITROS).	SPA QUIMICA	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
21	800	GL	DETERGENTE LM CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS (GALÃO DE 5 LITROS)	SPA QUIMICA	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
22	800	GL	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA	SPA QUIMICA	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00

*MST*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

		DE VEÍCULOS (GALÃO 5 LITROS)			
--	--	------------------------------	--	--	--

<b>Valor Total Geral:</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
--	--	--	--	--	--

## **1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o **registro de preços de produtos saneantes e EPI's**, para entrega futura e parcelada.

**1.2.** Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**2.1.1.** Automaticamente:

**2.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**2.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**2.2.1.** A pedido quando:

**2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

**2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

**2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou

*MSK*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.

**5.2.** O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da requisição, ordem de compra ou autorização de fornecimento.

**5.3.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

**5.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**5.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar os itens faltantes.

**5.6.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5.7.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**5.8.** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município contratante obriga-se:

**a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

**d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

**a)** entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

**b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

**c)** não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

**d)** substituir os materiais danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

**8.2.** Condiciona-se o pagamento a:

**I** – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;

**II** – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO  
CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

**9.3.** Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2023.

*Handwritten signature in blue ink.*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018**

**11.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.4** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

**11.5** A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

**11.6** A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA:74692179000121

Assinado de forma digital por RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA:74692179000121  
Dados: 2023.07.13 15:58:54 -03'00'



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**12.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**12.4.** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiúva, 13 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA Assinado de forma digital por RIO LINE  
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:74692179000121  
LTDA:74692179000121 Dados: 2023.07.13 15:59:43 -03'00'

**CONTRATADA**  
**Alexandre de Lima**  
**Rio Line Produtos de Limpeza Ltda**

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG n.º. 001237660  
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi  
RG n.º. 11.962.434-5  
CPF n.º. 088.518.718-09



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 104/2023  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS SANEANTES E EPI'S,  
PARA ENTREGA FUTURA E PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Orindiúva, 13 de julho de 2023.**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: Mireli Martins

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: Mireli Martins

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: Mireli Martins

**Pela contratada:**

Nome: Alexandre de Lima  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 121.768.068-32  
Assinatura: \_\_\_\_\_

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA:74692179000121

Assinado de forma digital por RIO LINE  
PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA:74692179000121  
Dados: 2023.07.13 16:00:46 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: Mireli Martins

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Kledson de Souza  
Cargo: Chefe do Departamento de Compras  
CPF: 214.090.128-24  
Assinatura: Kledson de Souza

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO  
DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ N.º: 74.692.179/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 0104/2023

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 ATÉ 13/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS SANEANTES E EPI'S,  
PARA ENTREGA FUTURA E PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES  
E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

VALOR (R\$): 40.000,00 (quarenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 13 de julho de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br